



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Versão 02 - Atualizada em 17/07/2026

Em cumprimento à Lei Federal nº 13.460/2017

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO

A Carta de Serviços ao Usuário está prevista na Lei Federal nº 13.460/2017 e tem por objetivo informar sobre os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de Santa Teresa.

Aqui, o usuário encontra as formas de acesso aos serviços, o prazo para a sua prestação, endereços e horários de atendimento, eventuais taxas cobradas, bem como informações sobre os requisitos e documentos necessários, conforme o caso.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SUMÁRIO

|                                                                                                                                                                          |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO.....                                                                                                                                         | 02        |
| <b>1. OBJETIVO DA SECRETARIA.....</b>                                                                                                                                    | <b>05</b> |
| <b>2. GESTÃO / ENDEREÇO / E-MAIL / TELEFONE / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO.....</b>                                                                                          | <b>05</b> |
| <b>3. SERVIÇOS INTEGRADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.....</b>                                                                                          | <b>06</b> |
| 3.1. CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.....                                                                                     | 06        |
| 3.1.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF) .....                                                                                                 | 06        |
| 3.2. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E PESSOAS IDOSAS (SCFV).....                                                        | 07        |
| 3.3. CADASTRO ÚNICO - CADÚNICO.....                                                                                                                                      | 08        |
| 3.4. BOLSA FAMÍLIA.....                                                                                                                                                  | 09        |
| 3.5. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC).....                                                                                                                        | 10        |
| 3.6. PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....                                                                                                                                         | 12        |
| 3.7. BENEFÍCIOS EVENTUAIS.....                                                                                                                                           | 13        |
| 3.7.1. AUXÍLIO FUNERAL.....                                                                                                                                              | 14        |
| 3.7.2. AUXÍLIO NATALIDADE (KIT BEBÊ).....                                                                                                                                | 14        |
| 3.7.3. AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (CESTA BÁSICA).....                                                                                                        | 15        |
| 3.7.4. ALUGUEL SOCIAL.....                                                                                                                                               | 16        |
| 3.7.5. AUXÍLIO MORADIA.....                                                                                                                                              | 17        |
| 3.8. SERVIÇO MILITAR - JUNTA MILITAR 308.....                                                                                                                            | 18        |
| 3.9. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS.....                                                                                                                                    | 18        |
| 3.10. CARTEIRA DO IDOSO.....                                                                                                                                             | 19        |
| 3.10.1. GRATUIDADE SITRIP (CETURB) IDOSO - CARTEIRINHA INTERMUNICIPAL.....                                                                                               | 20        |
| 3.11. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO - CNH SOCIAL.....                                                                                                                 | 20        |
| 3.12. CREAS (CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL).....                                                                                              | 22        |
| 3.12.1. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS (PAEFI).....                                                                             | 22        |
| 3.12.2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL A ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE (PSC)..... | 23        |

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

|                                                                                                         |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.12.3. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL.....                                                  | 24        |
| 3.13. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ABRIGO "MANOEL VALENTIM"..... | 26        |
| 3.14. CONSELHO TUTELAR.....                                                                             | 27        |
| <b>4. PROGRAMAS MUNICIPAIS.....</b>                                                                     | <b>28</b> |
| 4.1. PROGRAMA DE PROMOÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL - LEI MUNICIPAL Nº 2.876/2023.....                          | 28        |
| 4.2. PROGRAMA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR (PSAM) - LEI MUNICIPAL Nº 2.875/2023.....                | 29        |
| 4.3. PROGRAMA BOLSA COLIBRI - LEI MUNICIPAL Nº 2.877/2023.....                                          | 31        |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA**  
Estado do Espírito Santo  
*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*  
*"Doce Terra dos Colibris"*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

## **1. OBJETIVO DA SECRETARIA**

A Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS) é o órgão da Administração Pública responsável por planejar, coordenar, articular, executar e monitorar as Políticas de Assistência Social no âmbito do Município, em conformidade com a Lei nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Tem como objetivo principal garantir a Proteção Social a indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o acesso a direitos, a inclusão social e o fortalecimento da cidadania.

A SMAS atua na gestão integrada dos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais, organizados nos níveis de Proteção Social Básica e Especial, assegurando o atendimento humanizado, a equidade e o respeito à dignidade das pessoas.

Entre suas atribuições estão:

- ✓ Formular e implementar as Políticas Públicas de Assistência Social no Município;
- ✓ Coordenar e fortalecer a Rede Socioassistencial Pública;
- ✓ Promover a articulação intersetorial com outras Políticas Públicas;
- ✓ Garantir o Controle Social por meio dos Conselhos Municipais e instâncias participativas;
- ✓ Assegurar a oferta de serviços continuados voltados à prevenção e superação de vulnerabilidades sociais.

## **2. GESTÃO / ENDEREÇO / E-MAIL / TELEFONE / HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

- Secretária: Ivana Maria Massini da Costa
- Subsecretária: Iraci Pasquina Carlini
- Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa /ES
- E-mail: [assistenciasocial@santateresa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@santateresa.es.gov.br)

**Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000**  
**Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Telefone: (27) 99924-3654 - (27)3259-3902
- De segunda a sexta-feira das 8h às 16h

### 3. SERVIÇOS INTEGRADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

#### 3.1. CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é um espaço público que atende famílias em situação de vulnerabilidade, oferecendo orientação, apoio e acompanhamento para melhorar suas condições de vida. No CRAS, as pessoas podem se cadastrar no Cadastro Único, participar de atividades em grupo, receber informações sobre benefícios sociais e ser encaminhadas para outros serviços, quando necessário. O objetivo é fortalecer as famílias, promover a convivência comunitária e garantir o acesso aos direitos sociais.

**3.1.1. Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF):** O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família é o Serviço da Proteção Social Básica que desenvolve diversos trabalhos sociais com as famílias.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Famílias referenciadas ao CRAS, em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, do precário ou nulo acesso aos Serviços Públicos, da fragilização de vínculos de pertencimento e sociabilidade e/ou qualquer outra situação de vulnerabilidade e risco social.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - RG e CPF
  - Comprovante de Residência
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Depende da demanda, pois requer acompanhamento tanto familiar quanto comunitário.

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social:**

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
- E-mail: [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)
- Telefone: (27) 3259 3895 / (27) 99849 4529
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Adriana Marques Souza Fontes - Gerente do CRAS

### **3.2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes, Idosos e Indivíduos de 19 a 59 anos - SCFV.**

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV é um serviço da Proteção Social Básica que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com as famílias atendidas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF.

O SCFV para pessoa idosa, conta com 12 grupos, sendo 1 (um) na Sede que se localiza no Centro de Convivência da Pessoa Idosa "Waldyr Loureiro De Almeida", na Avenida Ricardo Pasolini, nº 246, 3º andar, Centro, que atende ao grupo "Viver e Reviver" e 11 em distritos ou comunidades que se dividem da seguinte forma:

- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Amar é Viver" - Distrito de Alto Caldeirão;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Alegria do Vale" - Comunidade de Tabocas;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Esperança é Viver" - Comunidade de Córrego Frio;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Meninos (as) Pedra da Onça" - Comunidade de Alto Várzea Alegre;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Recordar é Viver" - Distrito de Santo Antônio do Canaã;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Aliança" - Distrito de São João de Petrópolis;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "São Miguel" - Distrito de Vinte e Cinco de Julho;
- \* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Vida Nova" - Comunidade de Várzea Alegre;

**Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000**

**Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

\* Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Amigos para Sempre" - Comunidade São Paulo do Rio Perdido,

\*Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Resistência" - Comunidade Serra do Gelo

\*Grupo de Convivência da Pessoa Idosa "Vivendo a Vida com Felicidade" - Comunidade São Sebastião.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Atende um público de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social ou não.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - **Crianças, adolescentes e jovens:** Cópia simples da Certidão de Nascimento, CPF (se houver), RG (se houver) da criança, adolescente ou jovem; cópia simples do comprovante de residência; RG e CPF do familiar responsável; cópia simples do cartão de benefícios (se houver).
  - **Adultos e pessoas idosas:** Cópia simples do RG, CPF e comprovante de residência.
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Enquanto existir a demanda familiar.
- **Informações complementares onde o serviço é prestado:**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
  - Telefone: (27) 3259 3614 / (27) 99976-0002
  - E-mail: [scfv@santateresa.es.gov.br](mailto:scfv@santateresa.es.gov.br)
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 7h às 16h
  - Responsável: Karen Waleska Leppaus - Coordenadora do SCFV

### 3.3. CADASTRO ÚNICO - CadÚnico

O Cadastro Único – CadÚnico é um cadastro que permite o acesso de famílias de baixa renda aos diversos Programas Sociais promovidos pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Famílias em situação de pobreza ou extrema pobreza e as que tem uma renda mensal per capita de meio salário.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Para o Responsável pela Família (RF): CPF, Título de Eleitor e número de telefone.
  - Para os demais membros da família qualquer um dos documentos de cada uma das pessoas da família: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, CPF, Carteira de Identidade (RG), Certidão Administrativa de Nascimento do Indígena (RANI), Carteira de Trabalho ou Contrato ou Título de Eleitor e comprovante de endereço (pode ser conta de água ou luz).
- **Tempo de atendimento:** Agendado
- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** No máximo 60 dias.  
O Setor segue uma agenda de visitas domiciliares em todo o Território, sendo às terças, quartas e quintas-feiras.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**  
**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
  - Telefone: (27) 3259 1317 / (27) 99978 4097
  - E-mail: [bolsaf@santateresa.es.gov.br](mailto:bolsaf@santateresa.es.gov.br)
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
  - Responsável: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social/Coordenadora do Cadastro

### 3.4. BOLSA FAMÍLIA

O Bolsa Família integra em apenas um Programa várias Políticas Públicas de Assistência Social, saúde, educação, emprego e renda. O novo Programa Social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o País. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o Programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social (famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza e em regra de emancipação).

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Bolsa Família é coordenado pelo Ministério da Cidadania, responsável por gerenciar os benefícios do Programa e o envio de recursos para pagamento.

Benefícios e valores: O Programa define um valor mínimo base de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por família, conforme a Lei vigente.

Além deste valor base, existem complementos que podem elevar o total recebido, tais como:

- ✓ Benefício de Renda de Cidadania (BRC) no valor de cerca de R\$ 142,00 por integrante da família.
- ✓ Benefício Primeira Infância (BPI), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por criança, destinado às famílias beneficiárias que possuírem, em sua composição, crianças com idade entre 0 (zero) e 7 (sete) anos incompletos;
- ✓ Benefício Variável Familiar (BVF), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), é destinado às famílias beneficiárias que possuam, em sua composição gestantes, nutrízes ou criança e adolescente com idade entre 7 (sete) e 18 (dezoito) anos incompletos, pago por cada integrante que se insira em uma dessas situações.

Esses valores estão sujeitos à composição familiar e às condicionalidades de saúde e educação, que devem ser observadas para manutenção do benefício.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** A principal regra de elegibilidade é que a renda familiar mensal por pessoa seja de até R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais) para caracterizar situação de pobreza. As famílias com renda per capita superior a esse limite podem em alguns casos permanecer no programa por determinado período, conforme normativa vigente.

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- ✓ Para o responsável pela família: estar inscrito no Cadastro Único (CadÚnico) no município; apresentar CPF, título de eleitor e número de telefone.
- ✓ Para os demais membros da família: será solicitada ao menos uma identificação de cada pessoa, podendo ser: certidão de nascimento, certidão de casamento, CPF, carteira de identidade (RG), certidão administrativa de nascimento indígena (RANI), carteira de trabalho ou contrato, título de eleitor, comprovante de endereço (como conta de água ou luz).

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esses documentos podem variar conforme a Gestão Municipal, mas correspondem ao padrão de exigência para atualização cadastral.

- **Tempo de atendimento:** O atendimento no município para inscrição ou atualização cadastral pode ser imediato ou agendado conforme disponibilidade local; no portal oficial consta “até 1 hora” como estimativa para o atendimento presencial no CRAS ou posto de CadÚnico.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** O prazo para a análise e inclusão no programa depende da verificação dos dados cadastrais do CadÚnico e da disponibilidade orçamentária do Governo Federal para inclusão de novas famílias.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

### **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
- Telefone: (27) 3259 1317 – (27) 99978 4097
- E-mail: [bolsaf@santateresa.es.gov.br](mailto:bolsaf@santateresa.es.gov.br)
- Horário de atendimento: De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
- Responsável: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social

### **3.5. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

O Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), garante o pagamento de um salário mínimo mensal ao idoso com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência de qualquer idade que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

No caso da pessoa com deficiência, a concessão do benefício considera a existência de impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que durem pelo menos dois anos e limitem sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O BPC não exige contribuição prévia à Previdência Social, e sua concessão é de responsabilidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com apoio do Cadastro Único (CadÚnico) para verificação da renda familiar e das demais condições exigidas.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:**

- ✓ Idoso com 65 anos ou mais;
- ✓ Pessoa com deficiência de qualquer idade, que comprove impedimentos de longo prazo;
- ✓ Renda familiar mensal per capita inferior a 1/4 do salário mínimo vigente (salvo exceções avaliadas pelo INSS conforme decisões judiciais e regulamentações recentes);
- ✓ Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- ✓ Não acumular o benefício com outro no âmbito da Seguridade Social (como aposentadoria ou pensão).

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- ✓ Para o requerente (idoso ou pessoa com deficiência): CPF e documento de identificação com foto (RG, CNH ou outro oficial).
- ✓ Para os membros da família que moram na mesma casa: CPF, documento de identificação e comprovante de residência.
- ✓ Outros documentos (quando solicitados): Laudos ou relatórios médicos atualizados (no caso de pessoa com deficiência), comprovantes de renda e número de inscrição no CadÚnico.

- **Tempo de atendimento no CRAS:** Imediato

- **Previsão de prazo máximo para a Prestação de Serviço:** No máximo 90 (noventa) dias.

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
- Telefone: (27) 3259-1100 / (27) 99849-4529
- E-mail: [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
- Responsável: Adriana Marques Souza Fontes - Gerente do CRAS

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### **3.6. SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA NO DOMICÍLIO PARA GESTANTES E CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS (SPSBD-GC)**

É uma Política Pública permanente do SUAS, regulamentada pela Resolução CIT nº 30/2025, que substitui o antigo Programa Criança Feliz. O Serviço realiza visitas domiciliares planejadas para promover a parentalidade positiva, o desenvolvimento infantil e fortalecimento de vínculos:

O SPSBD - GC representa o reordenamento do Programa Criança Feliz, deixando de ser um Programa para constituir-se como um serviço permanente do SUAS, garantindo maior estabilidade, continuidade e integração às ofertas da Proteção Social Básica.

Deverá priorizar as famílias em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:**

- ✓ Gestantes e crianças de 0 a 3 anos inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos completos, beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada - BPC;
- ✓ Gestantes e crianças de até 6 anos completos beneficiárias dos benefícios Primeira Infância, gestante e nutriz do Programa Bolsa Família - PBF;
- ✓ Crianças até 6 anos que perderam pelo menos um de seus responsáveis familiares decorrente da COVID 19 ou por feminicídio;
- ✓ Gestantes e crianças de até 6 anos completos de povos e comunidades tradicionais, população do campo, floresta e água;
- ✓ Gestantes e crianças de até 6 anos completos em situação de rua ou domicílio improvisado;
- ✓ Gestantes e crianças de até 6 anos completos migrantes, apátridas e refugiadas;
- ✓ Gestantes e crianças de até 6 anos completos em atendimento no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- ✓ Crianças de 0 a 6 anos atendidas no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI - ou reintegrada às suas famílias ou em famílias acolhedoras;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos em famílias em situação de não cumprimento de condicionalidades do PBF;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos completos em situação de trabalho infantil;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos em família monoparental;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos cujo cuidador principal tenha baixa escolaridade;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos em famílias cujo cuidador principal seja adolescente;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos em família com pessoa com deficiência ou idosos com algum grau de dependência;
- ✓ Crianças de 0 a 6 anos meses em insegurança alimentar; e
- ✓ Crianças de 4 a 6 anos fora da escola.

O público em situação prioritária será identificado de forma integrada ao referenciamento das famílias no CRAS/PAIF, por meio das informações do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, Prontuário eletrônico e da busca ativa e da articulação com a Rede de Proteção Social.

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- ✓ Documento de identificação com foto (por exemplo RG ou CNH) e CPF do responsável pela família.
- ✓ Comprovante de residência.
- ✓ Certidão de nascimento da criança ou crianças que serão atendidas.
- ✓ Folha-resumo ou extrato atualizado do CadÚnico da família, para comprovar a situação de inclusão.

- **Tempo de atendimento no CRAS:** O atendimento para inclusão no Programa acontece por meio de encaminhamento pelo Município e o registro no sistema do PCF ocorre imediatamente ou conforme agendamento pela Equipe do Programa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Previsão de prazo máximo para a Prestação de Serviço:** Após a confirmação da elegibilidade, a família passa a ser atendida pelo Programa por meio de visitas regulares.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**  
**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
  - Telefones: (27) 3259-1100 / Celular (27) 9 9978 4442
  - E-mail: [criancafeliz@santateresa.es.gov.br](mailto:criancafeliz@santateresa.es.gov.br)
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 15h30min
  - Responsável: Ana Paula Viana Dalcolmo - Técnica de Referência do SPSBD - CG

### 3.7. BENEFÍCIOS EVENTUAIS:

Os Benefícios Eventuais constituem uma forma de Proteção Social de caráter complementar, previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). São prestados a cidadãos e famílias em situação de vulnerabilidade temporária ou diante de ocorrências inesperadas que comprometem a subsistência e a dignidade humana.

Têm por finalidade o atendimento imediato de necessidades básicas, como alimentação, vestuário, transporte, moradia e apoio em situações de nascimento ou morte, contribuindo para a garantia da Proteção Social Básica.

O acesso aos benefícios ocorre mediante avaliação técnica da Equipe da Assistência Social do Município, considerando a situação apresentada e o enquadramento nas normas Municipais e Federais.

São eles: Auxílio Funeral; Auxílio Natalidade (kit bebê); Auxílio em Situação de Vulnerabilidade Temporária (cesta básica); Aluguel Social e Auxílio Moradia.

#### 3.7.1. BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO FUNERAL

Apoio à família em caso de falecimento de um de seus membros, visando assegurar condições dignas para o sepultamento.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Requisitos necessários para acessar o serviço público:** Famílias com renda *per capita* inferior ou igual a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Certidão de óbito, documentos pessoais da pessoa responsável pela solicitação do benefício, comprovante de residência e de renda.
- **Tempo de atendimento e Prestação de Serviço:** Imediato
- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** Imediato
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa
- Telefone: (27) 99924-3654 / (27) 3259-3902
- E-mail: [assistenciasocial@santateresa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Iraci Pasquina Carlini – Subsecretária Municipal de Assistência Social

### **3.7.2. BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO NATALIDADE (kit bebê)**

Apoio às gestantes em situação de vulnerabilidade social, destinado a garantir condições mínimas para os cuidados iniciais com o recém-nascido.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço público:** Famílias cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo vigente. A gestante deve estar referenciada no CRAS e sob o acompanhamento da Equipe Técnica.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Comprovante de residência no Município;
  - Cartão de gestante com acompanhamento pré-natal (mínimo 06 meses) em unidade básica de saúde do Município;
  - Participação nas oficinas ofertadas pelo CRAS/PAIF.
- **Tempo de atendimento:** A entrega do kit acontece após o sétimo mês de gravidez.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** Após o sétimo mês de gravidez mediante a comprovação do acompanhamento pré-natal.

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

### **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, Bairro Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000
- Telefones: (27) 3259-1100 / Celular (27) 99978-4442
- E-mail: [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsáveis: Técnicas (os) da Equipe PAIF/CRAS ou PAEFI/CREAS

### **3.7.3. BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA (CESTA BÁSICA)**

Atendimento emergencial a famílias que enfrentam crises financeiras, desemprego, desastres, doenças graves ou outras situações que ameacem sua sobrevivência.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço público:** Famílias cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo vigente. Famílias em situação de insegurança alimentar persistente serão acompanhadas através de um encontro mensal no CRAS (Grupo Evoluir).
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Documentos pessoais e comprovante de residência.
- **Tempo de atendimento e prestação do serviço:** Imediato
- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** Enquanto existir demanda familiar.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

### **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

- Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, Bairro Dois Pinheiros – Santa Teresa /ES
- Telefone: (27) 3259-1100 / (27) 99849-4529
- E-mail [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h

- Responsável: Adriana Marques Souza Fontes - Gerente do CRAS

### 3.7.4. BENEFÍCIO EVENTUAL - ALUGUEL SOCIAL

Concedido de forma temporária para famílias que perderam a moradia ou foram removidas em razão de risco, desastre ou outras situações que impeçam a permanência no local de residência.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço público:** Família cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo vigente. Excepcionalmente, nos casos de calamidade pública, a renda *per capita* poderá ser superior ao previsto, desde que tenha avaliação, por relatório elaborado por Técnico(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social (Gestão, CRAS ou CREAS).
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Laudo da Defesa Civil, documentos pessoais do responsável e comprovante de posse do imóvel interditado.
- **Tempo de atendimento:** Imediato a partir do laudo da Defesa Civil.
- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** O benefício do Aluguel Social será concedido pelo prazo inicial de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante avaliação técnica que comprove a permanência da situação de vulnerabilidade habitacional.

Em caráter excepcional, o benefício poderá ser prorrogado por períodos adicionais, desde que permaneçam as condições que motivaram sua concessão, especialmente a interdição do imóvel pela Defesa Civil ou outra situação que impeça o retorno da família à moradia, devidamente comprovadas por Relatório Social emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social e mediante parecer favorável do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). O beneficiário deverá apresentar mensalmente o comprovante de pagamento do aluguel.

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Telefone: (27) 99924-3654 / (27)3259-3902/3927
- E-mail: [assistenciasocial@santateresa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Palloma Bitencourt Novais dos Santos - Assistente Social da Gestão

### 3.7.5. BENEFÍCIO EVENTUAL - AUXÍLIO MORADIA

O Auxílio Moradia é um benefício temporário destinado a famílias e indivíduos que estão em situação de violação de direitos, garantindo um local seguro para viver por até 3 meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez.

É voltado principalmente para:

- ✓ Famílias e pessoas que saíam de unidades de acolhimento da Assistência Social, conforme acompanhamento da Equipe Técnica;
- ✓ Famílias com mulheres vítimas de violência doméstica ou com crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, que precisem se afastar de suas casas por motivo de segurança e estejam sendo acompanhadas pelo CREAS, com registro no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).

- **Requisitos necessários para acessar o serviço público:** Famílias cuja renda *per capita* seja inferior ou igual a 50%(cinquenta) por cento do salário mínimo vigente. Excepcionalmente, nos casos especiais, a renda *per capita* poderá ser superior ao previsto, desde passe por avaliação e posterior relatório elaborado por Técnico(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** A família e ou indivíduo, deverá se dirigir a Gestão da Secretaria para orientação quanto ao requerimento, e, se for o caso, efetivar o pedido no setor de protocolo da Prefeitura Municipal.
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço:** Por um período de 03(três) meses prorrogável por igual período uma única vez.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa/ES
- Telefone: (27) 99924-3654 / (27) 3259-3902
- E-mail: [assistenciasocial@santateresa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Palloma Bitencourt Novais dos Santos - Assistente Social da Gestão

### 3.8. SERVIÇO MILITAR – JUNTA 308

Coordena o alistamento e o serviço militar obrigatório, emitindo documentos militares para os cidadãos. É o ponto de contato local entre o cidadão e as Forças Armadas.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:**
  - Jovem brasileiro do sexo masculino no ano em que completar 18 anos.
  - Brasileiro naturalizado ou por opção.
  - Qualquer cidadão que não tenha se alistado no ano em que completou 18 anos.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Cópia RG e CPF;
  - Comprovante de Residência;
  - Certidão de Nascimento ou casamento.
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Prazo determinado pela legislação do Serviço Militar.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Sala ao lado do Setor de Protocolo**

  - Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa - ES
  - Telefone: (27) 3259-3860
  - E-mail: [jsm.308.stateresa@gmail.com](mailto:jsm.308.stateresa@gmail.com)
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 12h30min às 15h30min
  - Responsável: Josiane Aparecida Degasperi - Secretária da Junta Militar

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3.9. CARTEIRA DE TRABALHO - CTPS

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Idade: 14 anos
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Cópia RG e CPF;
  - Comprovante de Residência;
  - Certidão de Nascimento.
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Carteira emitida online no Sistema do Governo (Imediato).
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**Prefeitura Municipal de Santa Teresa – Sala ao lado do Setor de Protocolo**

  - Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES
  - E-mail: <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>
  - Telefone: (27) 3259-3860
  - E-mail: [jsm.308.stateresa@gmail.com](mailto:jsm.308.stateresa@gmail.com)
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 12h30min às 15h30min
  - Responsável: Josiane Aparecida Degasperi - Secretária da Junta Militar

### 3.10. CARTEIRA DO IDOSO

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Pessoas com 60 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. É necessário estar inscrito no Cadastro Único.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Cópia RG e CPF;

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Comprovante de Residência;
- Certidão de Nascimento ou casamento.
- **Tempo de atendimento:** Imediato
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** A inserção é imediata, mas o final da prestação de serviço depende da repercussão e liberação do sistema no Ministério da Cidadania.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**
  - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa/ES
  - E-mail: [bolsaf@santateresa.es.gov.br](mailto:bolsaf@santateresa.es.gov.br)
  - Telefone: (27) 3259 1317 / (27) 99978 4097
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
  - Responsável: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social

### 3.10.1. GRATUIDADE SITRIP (CETURB) IDOSO - 65 anos ou mais (carteira Intermunicipal)

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Pessoas com 65 anos ou mais, que tenham renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos. É necessário estar inscrito no Cadastro Único.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Folha resumo do CadÚnico
  - Comprovante de residência atualizado
  - Cópia RG e CPF
  - Foto 3x4
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**
  - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros - Santa Teresa/ES
  - E-mail: [bolsaf@santateresa.es.gov.br](mailto:bolsaf@santateresa.es.gov.br)
  - Telefone: (27) 3259 1317 / (27) 99978 4097

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h

- Responsável: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social

### 3.11. CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO – CNH SOCIAL

O Programa CNH Social tem como objetivo possibilitar o acesso gratuito à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para pessoas de baixa renda residentes no Estado do Espírito Santo, promovendo a inclusão social e ampliando as oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

O programa é regulamentado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo (DETRAN/ES) e segue critérios de seleção baseados no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico).

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Pessoas residentes no Espírito Santo com renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos e que se enquadrem em um dos seguintes critérios:
  - I – Ter 18 anos ou mais e ser penalmente imputável;
  - II – Saber ler e escrever;
  - III – Possuir CPF e documento oficial de identificação (RG ou equivalente);
  - IV – Comprovar domicílio no Estado do Espírito Santo;
  - V – Não estar judicialmente impedido de obter a CNH;
  - VI – Estar inscrito e com cadastro atualizado no CadÚnico;
  - VII – Não possuir deficiência que impeça a condução de veículo automotor (salvo vagas destinadas a PCD, quando aplicável).

**Observação: São reservadas 5% das vagas para pessoas com deficiência (PCD) e 13% para egressos e liberados do sistema prisional e seus familiares, conforme regulamentação estadual vigente.**

#### **CATEGORIAS DISPONÍVEIS:**

- Primeira Habilitação A (motocicleta) ou B (automóvel)
- Adição de Categoria A ou B
- Mudança de Categoria D ou E

**Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000**

**Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O conteúdo acima foi extraído do site <https://detran.es.gov.br/programacnhsocial> em 18/03/2025.

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**
  - Cópia RG e CPF;
  - Comprovante de Residência atualizado;
  - Certidão de Nascimento ou casamento;
  - Quando aplicável, documentos que comprovem a condição de pessoa com deficiência ou egresso do sistema prisional.
- **Tempo de atendimento:** O atendimento é imediato ou conforme agendamento via sistema do DETRAN/ES durante o período de inscrições abertas.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** O encaminhamento é imediato após a seleção, mas o processo de habilitação depende das etapas do DETRAN/ES, incluindo exames médicos, aulas teóricas e práticas, e avaliações finais.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**
  - CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**
  - Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa /ES
  - E-mail: [bolsaf@santateresa.es.gov.br](mailto:bolsaf@santateresa.es.gov.br)
  - Telefone: (27) 3259-1317 / (27) 99978 – 4097
  - Site Detran: <https://detran.es.gov.br/cnhsocial>
  - Atendimento: De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
  - Responsável: Ana Elisa Souza Carão - Assistente Social

### 3.12. CREAS: CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O CREAS é uma Unidade Pública que oferta serviços especializados de média complexidade do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), voltados a pessoas e famílias em situação de risco pessoal ou social em decorrência de violação de direitos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### 3.12.1. Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI

O PAEFI oferece acolhimento, escuta qualificada, orientação, apoio psicossocial e acompanhamento especializado a famílias e indivíduos com direitos violados, contribuindo para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários e para a prevenção da reincidência das violações.

Público atendido:

- ✓ Mulheres em situação de violência doméstica e familiar;
- ✓ Crianças e adolescentes vítimas de violência física, psicológica ou sexual, negligência ou abandono;
- ✓ Idosos e pessoas com deficiência vítimas de violência ou discriminação;
- ✓ Pessoas em situação de rua, migrantes e outras com vínculos familiares fragilizados;
- ✓ Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Procurar o CREAS espontaneamente ou por encaminhamento de outros serviços da rede de proteção (CRAS, Conselho Tutelar, Ministério Público, Judiciário, escolas, unidades de saúde etc.).
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Documentos pessoais: CPF ou Carteira de Identidade.
- **Tempo de atendimento:** Imediato.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Enquanto persistirem as situações de risco e violação de direitos identificadas no Plano de Acompanhamento Familiar (PAF).
- **Informações Complementares do local onde o serviço é prestado:**

#### **CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social**

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES

- Telefone: (27) 3259 3615 / (27) 99978-4363

- E-mail: [creas@santateresa.es.gov.br](mailto:creas@santateresa.es.gov.br)

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Vanderleia Coser - Assistente Social do CREAS

### **3.12.2. Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC)**

Este serviço é ofertado pelo CREAS e tem como objetivo acompanhar, orientar e apoiar adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas determinadas pelo Poder Judiciário, promovendo a responsabilização, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e a reintegração social desses adolescentes.

O acompanhamento é realizado de forma individualizada e continuada, com foco na construção de um projeto de vida que favoreça a convivência familiar, o retorno e a permanência na escola e a inserção em atividades de qualificação e convivência comunitária.

Público atendido:

- ✓ Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou jovens de até 21 anos em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) ou Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), conforme determinação judicial.
- ✓ Famílias dos adolescentes e jovens atendidos, que também recebem acompanhamento psicossocial.
- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Encaminhamento formal do Poder Judiciário (Vara da Infância e Juventude ou Vara Cível competente).
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Mandado Judicial que determina o cumprimento da medida.
- **Tempo de atendimento:** Atendimento imediato, a partir do recebimento da demanda judicial.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** De acordo com o prazo definido pelo Poder Judiciário no processo socioeducativo.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Telefone: (27) 3259 3615 / (27) 99978-4363
- E-mail: [creas@santateresa.es.gov.br](mailto:creas@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 08h às 16h
- Responsável: Vanderleia Coser - Assistente Social do CREAS

### 3.12.3. Serviço em Abordagem Social

O Serviço em Abordagem Social, ofertado pelo CREAS, tem como objetivo identificar e acolher pessoas e famílias em situação de rua ou em risco social nos espaços públicos, realizando abordagens contínuas, escuta qualificada e encaminhamentos para a Rede de Serviços Socioassistenciais e demais Políticas Públicas.

O Serviço busca garantir a Proteção Social, prevenir situações de violação de direitos, e promover o acesso a Benefícios, Programas e Serviços Públicos, favorecendo a reconstrução de vínculos familiares e comunitários.

Público atendido:

- ✓ Crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam os espaços públicos como forma de moradia e/ou sobrevivência;
- ✓ Crianças em situação de trabalho infantil;
- ✓ Pessoas com uso abusivo de substâncias psicoativas;
- ✓ Exploração sexual, ou outras situações de vulnerabilidade identificadas em espaços públicos.
- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Situação de risco pessoal e social em espaço público. O acesso pode ocorrer por demanda espontânea, encaminhamento de outros serviços ou identificação da Equipe de abordagem.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Não há necessidade de documentação.
- **Tempo de atendimento:** Imediato, conforme identificação da situação pela Equipe Técnica.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Enquanto persistir a situação de vulnerabilidade e houver necessidade de acompanhamento pelo Serviço.

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES

- Telefone: (27) 3259 3615 / (27) 99978-4363

- E-mail: [creas@santateresa.es.gov.br](mailto:creas@santateresa.es.gov.br)

- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h

- Responsável: Vanderleia Coser - Assistente Social do CREAS

### 3.13. SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – ABRIGO “MANOEL VALENTIM”

O Serviço de Acolhimento Institucional tem como objetivo proteger e garantir os direitos de crianças e adolescentes que se encontram temporariamente afastados do convívio familiar, por determinação Judicial ou do Conselho Tutelar, devido a situações de violação de direitos ou risco social.

O acolhimento é provisório e excepcional, devendo ser mantido apenas pelo tempo necessário para a superação da situação que motivou o afastamento, priorizando sempre a reintegração familiar ou, quando não for possível, o encaminhamento para família substituta, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

O serviço assegura moradia, alimentação, vestuário, acompanhamento psicossocial, escolar e de saúde, em um ambiente acolhedor e de convivência comunitária, com o acompanhamento técnico.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos em situação de risco pessoal e social, com direitos violados e sem referência familiar segura.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:** Encaminhamento com guia de acolhimento expedida pelo Poder Judiciário ou pelo Conselho Tutelar.
- **Tempo de atendimento:** Imediato, a partir do recebimento da demanda do Poder Judiciário ou do Conselho Tutelar.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** Conforme prazo determinado pelo Poder Judiciário.
- **Informações complementares:**  
**ABRIGO MANOEL VALENTIM**
  - Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro, Santa Teresa/ES
  - Telefone: (27) 3259 - 1566
  - E-mail: [casadepassagem@santateresa.es.gov.br](mailto:casadepassagem@santateresa.es.gov.br)
  - Horário de Funcionamento: 24 Horas – Regime de Plantão
  - Responsável: Lindinalva Nunes Dalcolmo - Gerente do Abrigo

### 3.14. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990).

Sua atuação é protetiva e preventiva, com o objetivo de garantir direitos, orientar famílias, e articular a rede de proteção em situações que envolvam negligência, violência física, psicológica, sexual, abandono, exploração ou qualquer forma de violação de direitos.

Os (as) Conselheiros (as) Tutelares realizam atendimentos diretos, encaminhamentos para a Rede de Serviços, visitas domiciliares e acompanhamentos junto a Órgãos Públicos e entidades da área da infância e juventude.

Os casos podem chegar ao Conselho Tutelar por:

- ✓ Encaminhamentos de escolas, Unidades Básicas de Saúde (UBS), CRAS, CREAS, Delegacias, Ministério Público ou Poder Judiciário;
- ✓ Denúncias da comunidade, inclusive de forma anônima;
- ✓ Procura espontânea das próprias famílias, quando buscam orientação ou defesa de direitos relacionados às crianças.

- **Requisitos necessários para acessar o serviço:** Ser criança ou adolescente que necessite de proteção ou orientação em situações de violação ou ameaça de direitos.
- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- RG e CPF
- Comprovante de Residência, quando disponível.
- **Tempo de atendimento:** Imediato, conforme a urgência e gravidade do caso.
- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** O tempo varia conforme a complexidade da demanda, podendo haver acompanhamento contínuo até a superação da situação de risco ou violação.
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**
  - Avenida Getúlio Vargas, 151 - Centro, Santa Teresa /ES
  - Telefone: (27) 3259 3497 / DISQUE 100 / (27) 99946 – 9930 (Plantão)
  - E-mail: [conselhotutelar@santateresa.es.gov.br](mailto:conselhotutelar@santateresa.es.gov.br)
  - Horário de Funcionamento: 24 horas Plantão/Prontidão
  - Conselheira Responsável: Nair Nunes Leite - Presidente do Conselho Tutelar

## 4. PROGRAMAS MUNICIPAIS

Os Programas Municipais na área social foram criados para reduzir a pobreza, promover a inclusão social e garantir direitos a grupos vulneráveis. Eles oferecem assistência a famílias em situação de risco, incentivam a participação social e buscam fortalecer a autonomia dos cidadãos e cidadãs. Além disso, contribuem para a melhoria da qualidade de vida por meio de ações voltadas à saúde, cultura e lazer e transferência de renda. Essas iniciativas são essenciais para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada.

### 4.1. Programa de Promoção e Inclusão Social – Criado pela Lei Municipal Nº 2.876/2023

O Programa Promoção e Inclusão Social tem como objetivo oferecer e promover atividades socioesportivas para usuários da Política de Assistência Social, incentivando a prática de atividades físicas. O intuito é fortalecer a cidadania, os valores éticos, o convívio social e os vínculos familiares e comunitários, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida de jovens, adultos e idosos, promovendo autoestima, integração e bem-estar.

O Programa é destinado a cidadãos que residam no Município de Santa Teresa há pelo menos 2 (dois) anos e estejam cadastrados no Cadastro Único, com renda per capita de até

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

meio salário mínimo. Ele prevê a compra de vagas diretas em academias e estúdios credenciados no Município e que atendam aos critérios estipulados na Lei Municipal Nº 2.876/2023.

- **Requisitos necessários para acessar o programa:**

- Estar devidamente inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mantendo seus dados cadastrais atualizados anualmente.
- Comprovar residência e domicílio no Município por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), contrato de locação, conta de luz/água ou outro documento equivalente aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Possuir renda familiar per capita mensal inferior a meio salário mínimo.

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- Cópia RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Originais da Certidão de Nascimento dos usuários;
- Folha resumo do Cadastro Único.

- **Tempo de atendimento:** A solicitação é imediata.

- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** de 15 a 30 dias

- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS**

- Endereço: Rua Darly Nerty Vervloet, 446, Centro – Santa Teresa/ES
- Telefone: (27) 99924-3654 / (27) 3259-3902
- E-mail: [assistenciasocial@santateresa.es.gov.br](mailto:assistenciasocial@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 11h e das 12h30min às 16h
- Responsável: Palloma Bitencourt Novais dos Santos - Assistente Social da Gestão

#### 4.2. Programa Municipal de Segurança Alimentar (PSAM) – Criado pela Lei Municipal Nº 2.875/2023

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Programa Municipal de Segurança Alimentar (PSAM) ocorre por meio da compra direta de alimentos da agricultura familiar e de empreendimentos familiares rurais, com doação simultânea para famílias em situação de vulnerabilidade social. O objetivo do Programa é utilizar a compra de alimentos como um instrumento para promover o desenvolvimento sustentável local e fortalecer a Segurança Alimentar e Nutricional dos usuários no Território Municipal. Os critérios para a compra direta dos alimentos prioriza os produtores do Município. Os alimentos adquiridos por meio do PSAM são destinados:

I – Ações de promoção da segurança alimentar e nutricional.

II – Ao abastecimento da Rede Socioassistencial.

III – Ao atendimento direto de famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar, desde que devidamente cadastradas no Cadastro Único e acompanhadas pela Equipe do Programa de Atendimento Integral à Família (PAIF).

### • **Requisitos necessários para acessar o programa:**

- ✓ Estar devidamente inscrito no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), mantendo seus dados cadastrais atualizados anualmente;
- ✓ Comprovar residência no Município por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), contrato de locação, conta de luz/água ou outro documento equivalente aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Possuir renda familiar per capita mensal inferior a meio salário mínimo.

### • **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- Cópia RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Originais da Certidão de Nascimento dos usuários;
- Folha resumo do Cadastro Único.

• **Tempo de atendimento:** A solicitação é imediata mediante avaliação técnica.

• **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** de 15 a 30 dias

• **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

**CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000

Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"*

*"Doce Terra dos Colibris"*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa - ES
- Telefones: (27) 3259-1100 / Celular (27) 99863-0892
- E-mail: [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Adriana Marques de Souza Fontes – Gerente do CRAS

### 4.3. Programa Bolsa Colibri – Criado pela Lei Municipal Nº 2.877/2023

O Programa Bolsa Colibri tem como finalidade complementar de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade social. Para participar, as famílias devem estar inscritas no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).

- **Requisitos básicos para a família beneficiária receber e manter o benefício:**

- ✓ Manter o Cadastro Único atualizado anualmente;
- ✓ Comprovar residência no Município por, no mínimo, 2 (dois) anos, mediante apresentação de carnê do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), contrato de locação, conta de luz/água ou outro documento equivalente aceito pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ✓ Possuir renda familiar per capita mensal inferior a meio salário mínimo;
- ✓ Ter filhos ou dependentes entre 0 (zero) e 16 (dezesseis) anos de idade, sendo que aqueles entre 7 (sete) e 16 (dezesseis) anos devem estar matriculados em instituição de ensino;
- ✓ Possuir filhos ou dependentes menores de 16 (dezesseis) anos sob medidas específicas de proteção ou socioeducativas;
- ✓ Ter dependentes idosos ou pessoas com deficiência.

- **Documentos necessários para acessar o serviço:**

- Cópia RG e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Originais da Certidão de Nascimento dos usuários - família;
- Folha resumo do Cadastro Único.

- **Tempo de atendimento:** A solicitação é imediata.

Rua Darly Nerly Vervloet, 446 – Centro - Santa Teresa – ES – CEP: 29650-000  
Telefone: (27) 3259 3902 – (27) 99924-3654 – CNPJ: 27 167 444/ 0001-72



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

*“Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil”*

*“Doce Terra dos Colibris”*

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- **Previsão de prazo máximo para a prestação do serviço:** 30 dias a 45 dias
- **Informações complementares do local onde o serviço é prestado:**

### **CRAS – Centro de Referência de Assistência Social**

- Endereço: Rua Virgílio Germano Bassetti, nº 18, B. Dois Pinheiros, Santa Teresa - ES
- Telefones: (27) 3259-1100 / (27) 99863-0892
- E-mail: [cras@santateresa.es.gov.br](mailto:cras@santateresa.es.gov.br)
- Atendimento: De segunda a sexta-feira das 8h às 16h
- Responsável: Adriana Marques de Souza Fontes – Gerente do CRAS

O benefício é depositado mensalmente e pode ser retirado através de cartão magnético fornecido por Instituição Financeira Oficial contratada. O pagamento será preferencialmente destinado à mulher responsável pela família.

A gestão e execução de todos os Programas são realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a participação popular e o Controle Social através do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.